



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA N.º 2144/GR, de 18 de dezembro de 2017.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os valores adotados para a concessão dos auxílios de alimentação e transporte nos *Campi* do IFRR, conforme art. 31 do Capítulo III da Portaria nº753 de 04 de maio de 2015, que rege a Normatização para concessão dos Benefícios de Assistência Estudantil. Segue tabela abaixo:

<b>Valores para o Cálculo do Auxílio Alimentação</b>	
<b>Tipo de Alimentação</b>	<b>Valor Unitário</b>
Café da Manhã	R\$ 7,25
Almoço	R\$ 12,60
Jantar	R\$ 11,75

<b>Valores para o Cálculo do Auxílio Transporte</b>	
<b>Trecho</b>	<b>V. Unit.</b>
Valor correspondente para o deslocamento em um trecho (residência/campus) Transporte Coletivo Municipal.	R\$ 3,10
Valor correspondente para o deslocamento em um trecho intermunicipal – Boa Vista/Alto Alegre.	R\$ 15,00
Valor correspondente para o deslocamento em um trecho intermunicipal – Boa Vista/Mucajá	R\$ 15,00
Valor correspondente para o deslocamento em um trecho intermunicipal – Boa Vista/Cantá	R\$ 10,00
Valor correspondente para o deslocamento em um trecho intermunicipal – Boa Vista/Bonfim	R\$ 26,50

Art. 2º Os valores praticados têm por base informações prestadas pela Coordenação de Pesquisa de Preço do IFRR.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Assistência Estudantil deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria, observando o disposto no Dec. 7.234/10 e resoluções conexas.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
**SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**  
Reitora do IFRR